



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 328/2022, que “susta os efeitos da Resolução nº 42, de 04 de agosto de 2022, do Ministério da Economia, que ‘Estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto aos seus regulamentos internos de pessoal e planos de cargos e salários’”.

JUSTIFICAÇÃO

No início deste mês foi publicada a Resolução nº 42, de 04 de agosto de 2022, formulada pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, do Ministério da Economia, que impõe diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais, em especial para adequação dos regulamentos internos de pessoal e planos de cargos e salários.

Considerando que a referida Resolução, sob a perspectiva normativa, apresenta graves questionamentos acerca de sua adequação jurídica e legislativa, foi apresentado perante o Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2022, que busca sustar seus efeitos.

Não se trata simplesmente de discordar do mérito da Resolução em apreço, muito embora haja inadequações também neste sentido, porém, acima de tudo, defender que medidas desta natureza, que trazem consequência indevidas a inúmeros trabalhadores, sejam tratadas a partir de proposição legislativa adequada, que necessariamente tramite pelo Congresso Nacional.



SF/22166.09260-09 (LexEdit)

Página: 1/2 23/08/2022 17:01:34

f37a3c6e33de4e30755d899236b46e09c2d0bede



Ocorre que enquanto o Projeto de Decreto Legislativo em questão não foi debatido e votado pelo Poder Legislativo Federal, os efeitos da Resolução nº 42, de 2022, que julgamos indevidos em virtude do tipo legislativo usado e, sobretudo, aqueles dispositivos efetivamente prejudiciais a muitos funcionários destas empresas, estarão em pleno vigor, o que demonstra a necessidade urgente do Congresso Nacional deliberar sobre esta iniciativa. Ainda mais, considerando que alguns destes dispositivos incluídos na citada Resolução já foram objeto de outras normas infra legais editadas pelo Poder Executivo que acabaram sustadas por este Parlamento.

Neste sentido, no intuito de garantir o tratamento mais adequado a matéria de tamanha relevância e impacto, requeremos urgência para votação do PDL nº 328, de 2022, e encarecemos o apoio de todos os nobres pares.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)



SF/22166.09260-09 (LexEdit)

Página: 2/2 23/08/2022 17:01:34

f37a3c6e33de4e30755d899236b46e09c2d0bede

